

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

RESOLUÇÃO nº 04/10

Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos empregados da AMMVI, para o exercício de 2010, e dá outras providências.

JAMIR MARCELO SCHMIDT, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e

Considerando-se a regulamentação do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal disciplinando a Revisão Geral Anual, de forma a assegurar aos empregados da AMMVI a aplicação do direito constitucionalmente assegurado;

Considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 13/09 c/c o disposto na Resolução nº 02/10;

Considerando-se a garantia estabelecida pela Lei nº 4950-A/66 e a aplicação das demais normativas internas, inclusive do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI - aprovado pela Resolução nº 06/08;

Considerando-se a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas da Associação;

RESOLVE:

Art. 1º - Para o exercício de 2010 a revisão geral das remunerações de que trata o art. 1º da Resolução nº 13/09 será de 5,00 % (cinco por cento).

§ 1º - A revisão geral se estende ao salário de todos os empregados, do quadro permanente ou contratados temporariamente, bem como a bolsa de estudos mensal paga aos estagiários, sem distinção de índices.

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

§ 2º - Para aplicação da Lei nº 4.950-A/66, além da revisão geral anual fica concedido complemento salarial aos Engenheiros Civil e aos Arquitetos, fixando-se individualmente os salários da seguinte forma:

NOME	EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL R\$	COMPLEMENTO SALARIAL MENSAL R\$
Richard Buchinski	Arquiteto Urbanista	93	40:00 h/s	4.093,16	241,84
Vanessa Cristina de Souza	Engenheira Civil	72	30:00 h/s	2.700,57	359,43
Karine Erzinger Ávila de Assis	Arquiteta Urbanista	72	30:00 h/s	2.700,57	359,43
Cristiano Galvão	Engenheiro Sanitarista	93	40:00 h/s	4.093,16	241,84

§ 3º - A remuneração de estágio, através de bolsa-estágio, fica revisada para os seguintes valores:

I – R\$ 330,99 (trezentos e trinta reais e noventa e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino médio regular ou de estudantes da educação profissional de nível médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II – R\$ 423,24 (quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

III – R\$ 634,87 (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - O auxílio-alimentação instituído pela Resolução 08/02, a que se refere o art. 11 do Regulamento do Quadro de Pessoal – Resolução nº 06/08, passa a ter o seu valor fixado em R\$ 5,00 (cinco reais) por hora/semanal a partir de 01 de março do corrente, e a sua remuneração

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

passa a obedecer ao limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para jornada regular de quarenta horas semanais.

Art. 3º - O Anexo 3 – Tabela de Referências Salariais - do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI, aprovado pela Resolução nº 06/08, fica atualizada pelo mesmo índice da Revisão Geral Anual definido nesta Resolução, conforme Anexo Único integrante desta.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, SC, em 19 de fevereiro de 2010; 40º Ano de Fundação.

JAMIR MARCELO SCHMIDT

Presidente da AMMVI

ANEXO ÚNICO – TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
1	661,98	46	1.613,81	92	4.012,91
2	675,22	47	1.646,08	93	4.093,16
3	688,72	48	1.679,01	94	4.175,03
4	702,50	49	1.712,58	95	4.258,53
5	716,55	50	1.746,83	96	4.343,70
6	730,88	51	1.781,78	97	4.430,58
7	745,49	52	1.817,41	98	4.519,19
8	760,40	53	1.853,76	99	4.609,58
9	775,62	54	1.890,83	100	4.701,77
10	791,12	55	1.928,65	101	4.795,80
11	806,95	56	1.967,23	102	4.891,72

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

12	823,08	57	2.006,56	103	4.989,55
13	839,55	58	2.046,70	104	5.089,34
14	856,34	59	2.087,64	105	5.191,13
15	873,46	60	2.129,39	106	5.294,94
16	890,93	61	2.171,97	107	5.400,85
17	908,76	62	2.215,41	108	5.508,87
18	926,93	63	2.259,72	109	5.653,89
19	945,47	64	2.304,92	110	5.731,43
20	964,39	65	2.351,01	111	5.846,05
21	983,67	66	2.398,03	112	5.962,97
22	1.003,34	67	2.445,99	113	6.082,23
23	1.023,41	68	2.494,92	114	6.203,88
24	1.043,87	69	2.544,82	115	6.327,96
25	1.064,75	70	2.595,71	116	6.454,51
26	1.086,05	71	2.647,62	117	6.583,61
27	1.107,77	72	2.700,57	118	6.715,27
28	1.129,93	73	2.754,59	119	6.849,58
29	1.152,52	74	2.809,68	120	6.986,57
30	1.175,57	75	2.865,87	121	7.126,30
31	1.199,09	76	2.923,19	122	7.268,84
32	1.223,07	77	2.981,66	123	7.414,20
33	1.247,53	78	3.041,28	124	7.562,49
34	1.272,47	79	3.102,11	125	7.713,74
35	1.297,93	80	3.164,15	126	7.868,02
36	1.323,89	81	3.227,44	127	8.025,37
37	1.350,37	82	3.291,98	128	8.185,89
38	1.377,37	83	3.357,82	129	8.349,60
39	1.404,92	84	3.424,98	130	8.516,60
40	1.433,01	85	3.493,48	131	8.686,92
41	1.461,67	86	3.563,35	132	8.860,66
42	1.490,90	87	3.634,62	133	9.037,88
43	1.520,73	88	3.707,31	134	9.218,63
44	1.551,14	89	3.781,45	135	9.403,01
45	1.582,16	90	3.857,08	136	9.591,07
		91	3.934,23		